



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



RESOLUÇÃO Nº 241 DE 2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

**Inclui o Capítulo VI-A à Resolução
192/2020 (Licença para Tratar de
Assuntos Particulares).**

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e a Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica incluído o Capítulo VI-A na Resolução nº 192/2020, que passa a contar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VI - A

Da Licença para Tratar de Assuntos Particulares

Art. 28-A A critério da Administração, poderá ser concedida licença para tratar de assuntos particulares ao servidor ocupante de cargo efetivo, pelo prazo de até 1 (um) ano, sem remuneração, podendo ser renovada uma única vez, por igual período, observando-se o limite máximo de 2 (dois) anos consecutivos.

§ 1º A concessão da licença prevista no caput fica condicionada ao exercício do poder discricionário do Presidente da Câmara, que poderá autorizar ou não o pedido, mediante motivação.

§ 2º A licença poderá ser concedida por prazo inferior a 1 (um) ano, contudo, ainda que o período total não ultrapasse 2 (dois) anos, somente será admitida uma única renovação.

§ 3º A licença poderá ser revogada a qualquer tempo, a pedido do servidor interessado, após 90 (noventa) dias da concessão, retornando-se ao exercício no dia útil subsequente ao protocolo do pedido, ou por conveniência da Administração, mediante decisão fundamentada.

§ 4º O período de licença para tratar de assuntos particulares não será computado como tempo de serviço para nenhum fim.

§ 5º Após o retorno ao exercício, o servidor somente poderá requerer nova licença para tratar de assuntos particulares após o decurso mínimo de 1 (um) ano, contado da data do efetivo retorno às atividades.



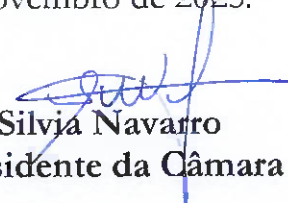
Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



§ 6º A licença referida no caput deste artigo somente poderá ser concedida ao servidor que já tenha concluído o período de estágio probatório na Câmara.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

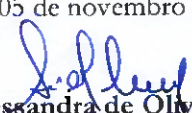
Joanópolis, 05 de novembro de 2025.


Silvia Navarro
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que a Resolução nº 241/2025, foi publicada na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 05 de novembro de 2025.


Simoni Alessandra de Oliveira
Secretária Legislativa

*Projeto de Resolução nº 06/2025 – Mesa